



LEI N° 558/2014

Autoriza abertura de crédito Adicional Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional do Município de Natuba autorizado a abrir ao orçamento programa do Município para o corrente exercício, de crédito adicional Especial no valor de R\$.1.020.000,00(Hum Milhão e Vinte Mil Reais), destinado a construção de 02 quadras de esportes cobertas com vestiário nas escolas Dom Adauto de Miranda e Pedacinho de Amor, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo único - Mediante Decreto o Prefeito Municipal especificará a unidade orçamentária, a categoria econômica, a natureza da despesa, a modalidade da aplicação e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fonte de recursos as definidas no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Constitucional do Município de Natuba, em 12 de setembro de 2014.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional

